

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
VEREADOR: REGINA FÉLIX
TELEFONE: 3411-4444**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17 DE 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta casa, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO de minha autoria que “Concede o Título de Cidadão Benemérito a “CAIROMARDEM TADEU INOCÊNCIO”.

Art. 1º: Fica concedido o título benemérito ao Sr. **CAIROMARDEM TADEU INOCÊNCIO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Catalão e Região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catalão, 17 de novembro de 2015.

Regina felix
Regina Felix
Vereadora PSD

PROTOCOLO

16/11/15

Hrs: 10 : 25

Patrícia S. Elias

JUSTIFICATIVA

CAIROMARDEM TADEU INOCENCIO NASCIDO EM GOIANDIRA NO DIA 22.12.1964,
MUDOU-SE PARA UBERLANDIA EM 1980.

Comentado [M1]:

FORMOU-SE EM MEDICINA NA UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE UBERLANDIA EM 1988.

SERVIU COMO OFICIAL MILITAR EM BRASILIA MORANDO NA POLICIA DO EXERCITO E
TRABALHOU NO HOSPITAL GERAL E DAS FORÇAS ARMADAS.

EM 1989 FOI APROVADO NA RESIDENCIA MEDICA NO HOSPITAL DO INAMPS (HGG) POS
GRADUANDO EM CIRURGIA GERAL E UROLOGIA RECONHECIDO PELO MEC.

FOI ADMITIDO NO HOSPITAL DE URGENCIAS DE GOIANIA SENDO PRECEPTOR POR 9
ANOS DE RESIDENTES DO HOSPITAL DAS CLINICAS E SANTA CASA DE MISERICORDIA,
SENDO QUE ATUALMENTE VARIOS DESTES OCUPAM CHEFIA EM DEPARTAMENTOS DO
HOSPITAL ARAUJO JORGE E HOSPITAL ESCOLA.

FOI MEMBRO DA COOPERATIVA DOS INTENSIVISTAS DE GOIANIA SENDO LOTADO NO
HOSPITAL ARAUJO JORGE POR 2 ANOS. REALIZOU POS GRADUAÇÃO POR UM PERÍODO
DE 1ANO 6 MESES PELA FUNDAÇÃO UMIMED EM TERAPIA INTENSIVA TENDO COMO
TRABALHO CIENTIFICO "O USO DE TROMBOLITICOS NO INFARTO AGUDO DO
MIOCARDIO"

APROVADO NO TITULO DE ESPECIALISTA DE UROLOGIA NO PRE CONGRESSO EM
SALVADOR -BA EM 1994.

POS-GRADUADO EM ULTRASSONOGRAFIA EXERCENDO ESTA ATIVIDADE NESTA CIDADE
POR 24 ANOS INCLUSIVE NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE CATALÃO.

SEXOLOGO PELO INSTITUTO CAVALCANTE LIGADO E SUPERVISIONADO PELA
UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS (UFMG) RECONHECIDO PELA FEBRASGO.

PSICANALISTA POS GRADUADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
REALIZADO NUM PERÍODO DE 3 ANOS COMO DEFESA O TRABALHO: "VISAO
PSICANALITICA NA DOENÇA PSICOSOMATICA".

JÁ AGRACIADO NESTA CASA COM TITULO DE CIDADAO CATALANO E BENEMERITO PELA
PRIMEIRA CAMPANHA DE PROSTATA COM ATENDIMENTO DE 785 PACIENTES.

REALIZOU A PRIMEIRA CAMPANHA DE PROSTATA EM OUVIDOR

TRABALHOU VOLUNTARIAMENTE NO ABRIGO ANTERO DA COSTA CARVALHO POR 3
ANOS.

HOJE DIVIDE O TEMPO INCLUINDO OS FINS DE SEMANA COM HOSPITAL SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE CATALÃO E A SAUDE PUBLICA COMO CIRURGIÃO , UROLOGISTA E
SOLICITOU PARA SER DESLOCADO PARA CENTRO DE INSERÇÃO SOCIAL(PRESÍDIO) ONDE
TRABALHA HÁ 8 ANOS.

665.582.556-34 MG-2.846.142/SSP-MG

TITULO DE ELEITOR ZONA
0344624561074 008

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE
22/12/1964 GOIANDIRAS-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDICAO

GOIANIA-19/06/2014

0122879

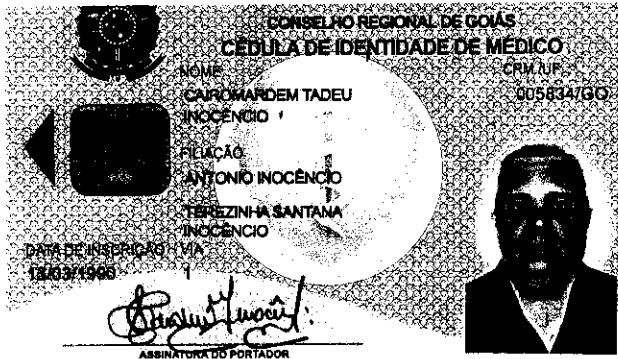
SECAO

ZONA

008

008

VALIDA COMO PROVA DE IDADE PARA OBRIGATORIO
EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.265/76



oi FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAÇA DDD COM A OI. É SEMPRE UM BOM NEGÓCIO.

FAC

9912341037/2013-DR/RJ

OI
CORREIOS

629003856



CTCE GOIANA GO PLS

CAIROMARDEM TADEU INOCENCIO
R 538 00145
S SANTA CRUZ
75706-640 CATALAO - GO



7213512820530100000046655530010714

e
DEVOLUÇÃO
ELETRÔNICA
CORREIOS



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO

Desconhecido Não procurado Recusado Falecido Não existe o número indicado

Mudou-se Endereço insuficiente CEP incorreto Ausente Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: _____ / _____ / _____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.



Conta de Serviços de Telecomunicação

FAÇA DDD COM A OI. É SEMPRE UM BOM NEGÓCIO.

9912341037/2013-DR/RJ

OI
CORREIOS

6209003856



CTCE GOIANIA GO PL5

CAIROMARDEM TADEU INOCENCIO
R 538 00145
S SANTA CRUZ
75706-640 CATALAO - GO



721351282053010000004655530010714

DEVOUÇÃO
ELETRÔNICA
CORREIOS

Fale com a gente – GRÁTIS:

Do celular.....**1053** | SAC.....**0800 031 0800**
Do fixo.....**103 14** | Internet.....www.oi.com.br

Auxílio à lista.....**102***

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
Caixa Postal Oi: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue para 102.

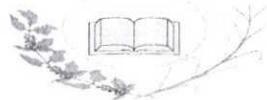
12 CTBC • 14 Oi • 15 Telefônica • 17 Transit • 21 Embratel
23 Intelig • 25 GVT • 41 TIM • 43 Sercomtel • 91 ICP

SEUS FUNCIONÁRIOS LIGAM
PARA TODO O BRASIL COM ECONOMIA.

Ligue para 0800 282 3131 e peça agora.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 017, de 16 de novembro de 2015.

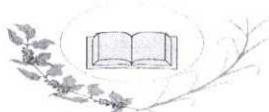
Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2015**, de autoria da Vereadora Regina Félix de Oliveira Amorim, o qual: “**Concede o Título de Cidadão Benemérito a Cairo Mardem Tadeu Inocêncio.**” (sic).

Verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder título honorífico à pessoa por ele referida.

Importante destacar que a matéria objeto do Projeto de Decreto Legislativo sob análise necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação única, para aprovação, como preceitua o art. 95, § 1º, f, do Regimento Interno.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que se trata de pessoa nascida em outro município, que a autora considera ter contribuído, com ações meritórias, para a cidade de Catalão.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que fundamentam o entendimento da autora.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão benemerito, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa da autora.

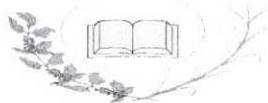
Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 17/2015 está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S.m.j.

É o parecer.

Catalão (GO), 17 de novembro de 2015.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 017, de 16 de novembro de 2015, de autoria da Vereadora Regina Félix de Oliveira Amorim, “***Concede o Título de Cidadão Benemérito a Cairo Mardem Tadeu Inocêncio.***” (sic).

O Projeto pretende conceder a honraria ao sr. Cairo Mardem Tadeu Inocêncio, por relevantes serviços prestados à comunidade de Catalão (GO).

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de decreto legislativo sob exame tem por objetivo conceder honraria à pessoa indicada.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa da autora, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão benemérito, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa da autora.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

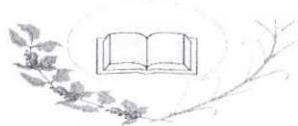
Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2015.

Catalão (GO), 17 de novembro de 2015.



Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator



Município de Catalão – Estado de Goiás

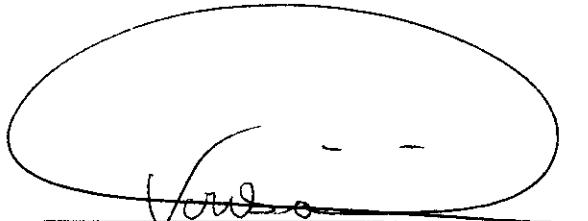
PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

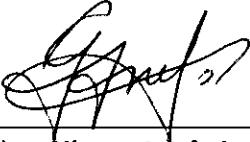
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador Gilmar Antônio Neto
Vogal